



## DECISÃO

### Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 32/2024

Processo Administrativo nº 153459/2024

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 153459/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 32/2024, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta a fornecer equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos e móveis hospitalares para estruturação de Sala de Vacina vinculada à Atenção Primária à Saúde, bem como Consultórios Odontológicos vinculados às Unidades Básicas de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposta pela Empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul – Goiânia/GO.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, cadastrada na Bolsa Nacional de Compras - BNC no dia 30 de agosto de 2024 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Favorecimento de um fabricante específico, impossibilitando a participação de demais fornecedores no item 06 (Monitor Cardíaco com Leitura de Capnografia);



A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 32/2024, bem como devidamente cadastrada na Bolsa Nacional de Compras – BNC, fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### **04. DOS PEDIDOS**

Requer a impugnante:

I. Que a impugnação interposta seja julgada procedente, com efeito de republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

#### **05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Cumpridas as formalidades legais, preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba para manifestação técnica em relação à Impugnação interposta.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que as impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame.

**CONSIDERANDO** o alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo licitatório em questão.

**CONSIDERANDO** que é o juízo discricionário do administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, e modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins.

**CONSIDERANDO** os princípios aplicados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, onde a mesma retifica o descritivo do item impugnado, qual seja 06.



**06. DA DECISÃO**

Diante do exposto acima, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL DEFERIMENTO** pelos motivos acima descritos, com a devida retificação e republicação do Edital reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2024

**Jacqueline Silva Campos**  
Agente de Contratação  
Pregoeira Oficial